DECRETO N° 067, DE 08 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – COMSAI do Município de São Miguel Arcanjo-SP. e da outras providências”.

ELIAS RODRIGUES DE PAULA Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com a Lei n° 5.184, de 17 de outubro de 2024, fica criado no âmbito do Município de São Miguel Arcanjo, o **Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - COMSAI**, órgão deliberativo e consultivo da política de saneamento básico, observada a composição paritária de seus membros.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - COMSAI compete:

I - Auxiliar na formulação das políticas de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II - Discutir e aprovar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de Saneamento Ambiental e Infraestrutura;

IV - Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;

V - Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

VI - Decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;

VII - Atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento;

VIII - Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado, com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

I**X** - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

X - Manifestar-se sobre a delegação da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços de saneamento básico municipal;

XI - Solicitar aos órgãos competentes pareceres e suporte técnico complementar às ações executivas do município na área de saneamento básico;

XII - Solicitar ao Executivo Municipal o suporte técnico às ações civis na área de saneamento básico;

XIII - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao saneamento básico;

XIV - Opinar, previamente, sobre os aspectos técnicos de políticas, planos, projetos e programas governamentais que possam interferir na qualidade do saneamento básico do Município;

XV - Apresentar, anualmente, proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XVI - Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis inclusive encaminhando cópia ao Ministério Público;

XVII - Responder à consulta sobre matéria de sua competência.

Art. 3º O suporte financeiro, técnico e administrativo, indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - COMSAI, será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - COMSAI, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou, extraordinariamente, quando se fizer necessário, e será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, de forma paritária, representantes do Poder Público e da sociedade organizada, dentre outros, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Wesley Vieira Batista – RG [redacted]
Suplente: Jeová Guilherme de Sales – RG [redacted]

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: Armando Ferreira Carlos Junior – RG [redacted]
Suplente: Luiz Carlos Vieira – RG [redacted]

Secretaria Municipal De Obras

Titular: Gustavo Gomes Ribeiro – RG [redacted]
Suplente: Gabriel de Mello Thibes – RG [redacted]

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Roberto Romanoff Pereira – RG [redacted]
Suplente: Simony Aparecida De'laqua dos Santos – RG [redacted]

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Titular: Valtieli Batista de Oliveira - RG [redacted]
Suplente: Luiz Claudio de Queiroz – RG [redacted]

II – Representantes da Sociedade Civil:

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Titular: Elizeu Wagner Vieira - RG [redacted]
Suplente: Boaz Moraes Rodrigues - RG [redacted]

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: Fabiolla Tavares Daniel Ferreira - RG; [redacted]
Suplente: Silvio Santos Vieira – RG [redacted]

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Titular: Ângela Maria de Morais – RG [redacted]
Suplente: Douglas Felipe Dias da Silva – RG [redacted]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA

Titular: Reinaldo de Camargo Filho – RG [redacted]
Suplente: Marcos Mendes – RG [redacted]

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Titular: Giovane Domingues de Sales – RG [redacted]
Suplente: Amarildo José da Silva- RG [redacted]

§ 1º Caso não haja indicação das entidades integrantes da sociedade civil, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requisitar das entidades civis representativas da sociedade a indicação de nomes para a composição do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - COMSAI

§ 2º Cada membro titular do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.

§ 3º O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - COMSAI, não será remunerado, sendo considerado serviço de relevância social para o Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - COMSAI, será constituído por uma Diretoria Executiva, com a seguinte estrutura básica, eleita na primeira reunião:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria Executiva composta por:

a) Gestor executivo;

b) Fiscal Executivo;

IV – Tesoureiro;

Parágrafo único. Os membros que comporão a Diretoria Executiva serão escolhidos entre seus pares, devendo obter 50% dos votos, excluídos brancos e nulos.

Art. 6º As sessões do COMSAI serão públicas e os atos deverão ser amplamente registrados e divulgados.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - COMSAI, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 8º O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, durante 12 (doze) meses, desde que injustificadamente, implicará na exclusão do membro do referido Conselho.

Art. 9º O COMSAI poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda, recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de saneamento básico.

Art. 10. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua instalação, o COMSAI elaborará seu Regimento Interno, o qual deverá ser homologado por decreto do Prefeito Municipal, também no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11. As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel Arcanjo, 08 de julho de 2025.

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

Wesley Vieira Batista
Secretario Municipal de Meio Ambiente